



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(LEI 14.133/2021)

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ventania/PR.

Título: Contratação de empresa especializada em construção civil, por preço global, para execução da obra de revitalização do Centro de Eventos de Ventania, contemplando a construção de Portal de entrada, execução de muro de alvenaria na pista de laço, reforma dos beirais da biblioteca, reforma dos beirais da biblioteca, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas.

Local: Rodovia PR-090, km 203 + 928 metros, 6789 – Bairro Santo Antonio no Município de Ventania/PR

Regimedeexecução: Empreitada por Preço Global.

Fonte: TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 06/2025 SEM DESONERAÇÃO - BDI = 21,20%

Dimensão a construir: 145,00 m²

ARTs: 720255764271

INTRODUÇÃO.

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Documento de Estudo Técnico Preliminar será exigido como parte do processo de aquisição de bens ou serviços em diversas situações, conforme baseado em análise do DFD.

ETP visa a Contratação de empresa do ramo para Contratação de empresa do ramo para **“Construção muro na pista de laço e Portal de acesso ao Centro de Eventos Municipal de Ventania”** foi elaborada conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Observação:

Conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Responsáveis pelas informações do ETP:

Engº Iedo José Stimamiglio
Engenheiro Civil – Efetivo
Responsável Técnico

Titular da Área Requisitante:

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

Henrique Teixeira da Silva
Secretário de Governo

Competente da Área Requisitante:

Luiz Mario de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 0185/2025

Agente Fiscal:

Iedo José Stimamiglio
Engenheiro Civil–Efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art.18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

- A construção de muro na pista de laço e Portal de acesso ao Centro de Eventos Municipal de Ventania, proporcionará:
 - **cuidado com o patrimônio público e a promoção de espaços mais seguros, acessíveis e funcionais**
 - **permitirá a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos, promovendo a identidade local e atraindo visitantes**
 - **tornar um ponto de referência regional para festivais, shows e celebrações comunitárias**
 - **o uso por diferentes faixas etárias e grupos sociais, promovendo integração e bem-estar**
 - **um ambiente funcional, seguro, acessível e esteticamente valorizado**
 - **inclusão de práticas sustentáveis, acessibilidade universal e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população**

A Fundamentação da Contratação Completa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Da Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Consta no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18 ,§ 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Da Fundamentação: A obra a ser contratada, está prevista na modalidade Global, ou seja, inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e deverá atender as quantidades solicitadas no projeto em questão, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos (EPI's e EPC's), que se fizerem necessários durante a execução do objeto, além de seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

Ainda, o contratado deverá demonstrar ação técnica-operacional e técnica-profissional:

- ✓ ***Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: CREA ou CAU, em plena validade e com quitação do ano corrente; Sociedades empresariais estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.***
- ✓ ***Comprovação de aptidão da proponente para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Que se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome da Empresa Proponente (licitante), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínima seguintes, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos mínimos dos serviços executados conforme segue:***
- ✓ ***Comprovar a execução de construção de edificação em alvenaria na quantidade de 72,50 m² (setenta e dois e cinquenta metros quadrados), na porcentagem de 50% ou maior;***



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que tenham comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, levando -se em consideração os quantitativos citados neste artigo. Tal comprovação se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínima aqui apresentadas, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos explícitos mínimos dos serviços executados, para os seguintes profissionais:

- ✓ ***Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, indicado pela proponente: responsável técnico com acervo compatível com o solicitado, o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;***

Deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, de acordo com os termos supramencionados, conforme as seguintes quantidades mínimas:

- ✓ ***Comprovar a execução de edificação em alvenaria na quantidade de 72,50 m² (setenta e dois e cinquenta metros quadrados), na porcentagem de 50% ou maior;***



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

**CNPJ 95.685.798/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma citada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

O engenheiro civil/arquiteto indicado deve ter comprovada a sua vinculação com o licitante, seja por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Tal comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica será exigida quando da assinatura do contrato.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 Da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Trata - se de um projeto elaborado para Construção de Revitalização do Centro de Eventos de Ventania, contemplando a construção de Portal de entrada, execução de muro de alvenaria na pista de laço, reforma dos beirais da biblioteca, que na fase de análise técnica, com todas as infraestruturas, vejamos o quadro de Estatísticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LOTE ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDID A	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada em construção civil, por preço global, para execução da obra de revitalização do Centro de Eventos de Ventania, contemplando a construção de Portal de entrada, execução de muro de alvenaria na pista de laço, reforma dos beirais da biblioteca, conforme projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas.	M	145,00

Não há contratação interdependente.

V. ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A estimativa de preços para a contratação foi baseada em tabelas Oficial de referência (SINAPI 06/2025 SEM DESONERAÇÃO - BDI = 21,20%).

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º da Lei 14.133/21).

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A intervenção de Revitalização do Centro de Eventos de Ventania, contemplando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a construção de Portal de entrada, execução de muro de alvenaria na pista de laço, reforma dos beirais da biblioteca, atingiu o valor final Estimado de: **R\$ 280.393,06 (Duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos).**

com o seguinte quadro de Estatística;

Valor de aporte Municipal:	280.393,06
	-
Valor Total (R\$):	280.393,06

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Trata-se de uma contratação de empresa especializada para Execução de obra do ramo para Construção de Revitalização do Centro de Eventos de Ventania, contemplando a construção de Portal de entrada, execução de muro de alvenaria na pista de laço, reforma dos beirais da biblioteca, no Município de Ventania/PR, conforme local indicado pela Gestão Municipal, e de propriedade da Prefeitura Municipal.

Ainda que se trate de obra de engenharia de edificação térrea com instalações sem alto grau de complexidade, envolve uma série de processos que devem ser realizados por empresa com qualificação técnica na área, e que possa fornecer a devida garantia do objeto de forma adequada.

Para tornar a execução possível, foram elaborados os projetos necessários, bem como suas respectivas aprovações que demonstraram a viabilidade da solução.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art.7º, inciso VII da IN 40/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O Objeto não deve ser parcelado.

É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitado a 30% do valor total do contrato, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas dos serviços de engenharia.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do §1º Do art. 18 da Lei 14.133/21).

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- a) Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- b) Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- c) Utilizar o projeto fornecido pelo município de Ventania, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

- d) Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- e) Aprovação do Projeto;
- f) Elaboração do Edital de Licitação;
- g) Entre outros.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Durante a fase de execução dos serviços podem ocorrer emissões atmosféricas constituídas basicamente de material particulado em suspensão proveniente das operações de corte, escavação, aterro, nivelamento do solo, remoção da camada vegetal, obtenção de material de empréstimo e disposição de bota-foras, além dos gases oriundos dos escapamentos de veículos e máquinas. Essas emissões são restritas à área e ao período de execução dos serviços, cessando seus efeitos após a conclusão dos serviços, ou seja, são efeitos imediatos, reversíveis e localizados. Medidas mitigadoras: Umedeção constante do solo nas áreas de intervenção, com frequência pré-determinada, para abatimento na origem das emissões de material para a atmosfera; Utilização de cobertura nos caminhões através do recobrimento das carrocerias com lonas, quando do transporte de materiais que possam sofrer ação eólica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

(ex. terra e areia), evitando-se a emissão de poeira em suspensão; Utilização de brita nas vias não pavimentadas e acessos a serem implantados, com o intuito de reduzir as emissões de particulados na passagem dos veículos; Controle de velocidade dos veículos em toda a área de execução dos serviços.

- ✓ ***Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.***

Critérios e Práticas de Acessibilidade e Sustentabilidade.

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 daCF/1998 e a lei nº 14.133/21.

- ✓ Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- ✓ Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- ✓ Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- ✓ Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- ✓ Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode se reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- ✓ Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;
- ✓ Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

✓

XIV. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

A equipe Técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **DECLARA** viável esta contratação pretendida.

Ventania-Paraná, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br IEDO JOSE STIMAMIGLIO
Data: 06/11/2025 11:05:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng.º Iedo José Stimamiglio
Engenheiro Civil – Efetivo
Agente Fiscal

5 LUIZ MARIO DE
OLIVEIRA:5975704391 Assinado de forma digital por
Luiz Mario de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Competente da área requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
CNPJ 95.685.798/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

JOSE LUIZ
BITTENCOURT:23229438949

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Dados: 2025.11.19 09:32:24 -03'00'

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal
Titular da área Requisitante